

## REGULAMENTO DO 3º FESTIVAL DE DANÇA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

### 1. DO EVENTO:

**1.1.** O FESTIVAL DE DANÇA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE é promovido pelo Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste em parceria com o Município de São Lourenço do Oeste e acontecerá no período de **27, 28 e 29 de junho de 2025** no Teatro Professor Arno Ignácio Etges, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC.

**1.2.** Podem se apresentar no festival: escolas, academias, grupos e bailarinos de todo o Brasil, inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regular perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**1.3.** Todos os trabalhos coreográficos serão apresentados no mesmo teatro, com a mesma estrutura física e de produção.

**1.4.** Todos os trabalhos coreográficos passarão pelo processo de seleção por vídeo. No vídeo, os grupos devem apresentar a coreografia proposta em plano frontal aberto, com boa iluminação e sem cortes ou edições na imagem.

### 2 - DOS OBJETIVOS:

**2.1.** O FESTIVAL DE DANÇA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC tem o objetivo de fomentar a produção cultural de dança como ferramenta de formação social, expressão artística e entretenimento, oportunizando o intercâmbio entre estudantes e profissionais, incentivando as pesquisas e as novas linguagens na dança, contribuindo com o processo de desenvolvimento regional através do evento.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1.** As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **20 de abril até 11 de maio de 2025 às 17h**, de forma gratuita, seguindo as seguintes etapas:

**3.1.1.** Efetuar o cadastro do grupo/artista e o preenchimento dos formulários de inscrição das coreografias com os respectivos links dos vídeos por meio do site <http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/dancaslo> até **11 de maio de 2025**.

**3.1.2.** Após a avaliação dos vídeos, os trabalhos selecionados serão divulgados até o dia **18 de maio de 2025**. Os grupos deverão confirmar presença através do e-mail [icsl@saolourenco.sc.gov.br](mailto:icsl@saolourenco.sc.gov.br), até o dia **23 de maio de 2025**.

**3.2.** Após o envio, não poderão ser alterados os dados informados na inscrição.

**3.3.** A alteração de elenco após a inscrição no subgênero CONJUNTO será permitida, mediante solicitação e justificativa por escrito, devendo manter no mínimo 70% dos integrantes enviados no vídeo selecionado.

**3.4.** A alteração de elenco após a inscrição nos subgêneros SOLO e DUO/PAS DE DEUX **não será permitida**.

**3.5.** O número de trabalhos enviados para seleção é ilimitado, porém as regras serão consideradas da seguinte forma:

**3.5.1.** Somente **1** (uma) coreografia de conjunto em cada bateria (combinação de gênero/subgênero/categoria) de cada grupo poderá ser aprovada. Não há limites para solos e duos selecionados de um mesmo grupo, desde que apresentados por **bailarinos diferentes**.

**3.6.** Será desclassificado do processo de inscrição qualquer grupo que:

**3.6.1.** Não apresentar corretamente qualquer um dos documentos ou informações requisitadas na etapa de inscrição;

**3.6.2.** Apresentar preenchimento de dados incorretos, enviar links não contendo o conteúdo requisitado ou em mal funcionamento, sendo que os vídeos devem estar hospedados no Youtube com acesso liberado para visualização.

**3.6.3.** Efetuar inscrição fora do prazo de estipulado;

**3.7.** No vídeo, o uso de cenário fica a critério do grupo e os participantes podem vestir figurino ou roupa de ensaio.

**3.8.** As inscrições poderão ser efetuadas como pessoa física ou pessoa jurídica, cabendo, no ato de inscrição, o preenchimento dos campos de acordo com a opção escolhida.

**3.9.** Os grupos/artistas premiados com qualquer um dos **PRÊMIOS DESTAQUES** do evento deverão enviar pelo e-mail [icsl@saolourenco.sc.gov.br](mailto:icsl@saolourenco.sc.gov.br) os documentos listados abaixo, cabendo o **não pagamento** da premiação em caso de falta de documentação, documentos incoerentes com os dados de inscrição, documentos ilegíveis ou divergentes dos solicitados abaixo;

### **3.9.1: Pessoa Física:**

#### **3.9.1.1.** Documentos necessários para pagamento de premiação:

- I - Fotocópia do documento de identidade do artista/responsável;
- II - Fotocópia de documento oficial com a numeração do CPF do artista/responsável;
- III - Fotocópia dos dados bancários (banco, número da agência e da conta bancária para depósito dos valores), sendo que deverá tratar-se de conta corrente de titularidade do artista/responsável inscrito (nome que consta no RG);
- IV - Certidões Negativas de Débitos vigentes (válidas), a seguir elencadas:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio do proponente;
  - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio do proponente;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **3.9.2: Pessoa Jurídica:**

#### **3.9.2.1.** Documentos necessários para pagamento de premiação:

- I - Fotocópia do documento de identidade do representante/administrador;
- II - Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF - do representante/administrador;

III - Fotocópia do número da inscrição do PIS/PASEP do representante/administrador;

IV - Fotocópia dos dados bancários (banco, número da agência e da conta bancária para depósito dos valores), sendo que deverá tratar-se de conta corrente de titularidade da pessoa jurídica inscrita;

V - Certidões Negativas de Débitos vigentes (válidas), a seguir elencadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio da pessoa jurídica;
- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.10.** Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica de pagamentos da administração municipal de São Lourenço do Oeste (SC), conforme Decreto 8758 de 30 de outubro de 2024.

#### **04. DA SELEÇÃO:**

**4.1.** A seleção será feita pela Comissão Organizadora e por profissionais convidados.

**4.1.1.** Somente a obra será avaliada, independentemente de figurino ou cenário.

**4.2.** Os trabalhos serão selecionados de acordo com a qualidade técnica, qualidade artística, composição coreográfica, pesquisa de movimento e criatividade. **Não serão divulgadas notas ou comentários dos selecionadores sobre as coreografias inscritas**, tendo os selecionadores autonomia total sobre os trabalhos considerados aptos a participar do evento.

**4.3.** A relação dos trabalhos selecionados será divulgada até o dia **18 de maio de 2025** no site <http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/dancaslo>, ficando sob responsabilidade dos diretores e coreógrafos o acompanhamento das informações publicadas.

## 5. DAS CATEGORIAS, GÊNEROS E SUBGÊNEROS:

5.1. Ficam definidas as seguintes categorias:

- I - Infantil - 8 a 12 anos
- II - Júnior - 13 a 16 anos
- III - Sênior - 17 a 49 anos
- IV - Master - a partir de 50 anos

5.1.1. Será permitida a participação de bailarinos com data de nascimento estabelecida na categoria **imediatamente inferior ou superior**, seguindo a tolerância estabelecida neste regulamento. **A tolerância será de 50% calculados sobre o número de integrantes que já estão na categoria correta.** Em casos resultados em números decimais, por exemplo 4,5, a quantidade de bailarinos deverá ser arredondada para baixo.

Exemplo 1:

Categoria Pretendida: Junior

Quantidade de bailarinos Júnior: 6

Calcule a metade de 6, que será 3.

Nesse exemplo, você pode incluir mais 3 bailarinos SÊNIOR na coreografia. Então, a coreografia terá 6 bailarinos JÚNIOR e mais 3 bailarinos SÊNIOR.

Exemplo 2:

Categoria Pretendida: Infantil

Quantidade de bailarinos Infantis: 7

Calcule a metade de 7, que será 3,5.

Nesse exemplo, você pode acrescentar mais 3 bailarinos JÚNIOR na coreografia. Então, a coreografia terá 7 bailarinos INFANTIS e mais 3 bailarinos JÚNIOR.

5.1.2. **A participação de bailarinos de categoria imediatamente inferior é ilimitada**, uma vez que um bailarino de idade inferior não apresenta prejuízo ou injustiça aos concorrentes de idade superior, **com exceção da categoria MASTER, que deve aplicar a regra de tolerância de 50% citada no item 5.1.1 para participantes de categoria inferior.**

Exemplo MASTER:

Categoria Pretendida: MASTER

Quantidade de bailarinos Master: 9

A metade de 9 é 4,5. Então, você pode acrescentar 4 bailarinos da categoria SÊNIOR na coreografia.

**5.1.3.** As coreografias da categoria MASTER serão consideradas e avaliadas sem divisões de gênero. Sendo assim, todos os gêneros inscritos nesta categoria estarão competindo entre si, sendo permitidos apenas no subgênero conjunto.

**5.2.** Acerca dos Gêneros:

I - **BALLET CLÁSSICO DE REPERTÓRIO:** Obras ou fragmentos de obras do repertório tradicional do ballet clássico, criados entre os séculos **XVIII e XIX** e início do **século XX**, que pertençam ao repertório de grandes companhias.

II - **BALLET NEOCLÁSSICO:** Obras criadas no século XXI, utilizando a técnica e estética do ballet clássico. O uso de sapatilha de ponta é opcional.

III - **DANÇA CONTEMPORÂNEA:** Mais que uma técnica específica, é uma coleção de sistemas e métodos desenvolvidos a partir de dança moderna e pós-moderna. Concepção e desenvolvimento da obra com coerência entre coreografia, cena, trilha sonora e figurinos, enfatizando a pesquisa e a criatividade sobre o tema escolhido.

IV - **DANÇAS URBANAS:** Trabalhos inspirados primariamente nos contextos urbanos, dos salões e também manifestações festivas socioculturais de grupos minoritários.

V - **JAZZ:** Obras coreográficas estruturadas sobre a técnica ou qualquer tendência do jazz, inclusive temas de musicais.

**5.2.1** O evento não se responsabiliza por coreografias plagiadas ou inscritas sem a autorização do coreógrafo. A banca de jurados terá autonomia para desclassificar qualquer coreografia inscrita na categoria errada, segundo a opinião da banca, não cabendo recurso ou reclamação em momento algum sobre a decisão da banca. O recolhimento da taxa de ECAD fica sob responsabilidade do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste.

**5.3.** Acerca dos Subgêneros:

I - **Solo**

II - **Duo/Pas de Deux**

III - **Conjunto**

**5.3.1.** As baterias de solo de todos os gêneros serão divididas em masculino e feminino;

**5.3.2.** O Duo, no Ballet Clássico de Repertório, se entende como Pas de Deux, sendo composto por entré (quando houver) e adagio;

**5.4.** As coreografias do subgênero Conjunto deverão ter elenco composto por, no mínimo, 3 (três) bailarinos. Os grupos devem observar as dimensões do palco, nos anexos deste regulamento, para decidirem sobre a quantidade máxima de bailarinos em cena;

**5.5.** O tempo máximo de duração de cada coreografia é diferenciado por subgênero:

<b>Gênero</b>	<b>Subgênero</b>	<b>Categoria</b>	<b>Tempo Máximo</b>
<b>GÊNERO LIVRE*</b> *Entende-se "Livre" como qualquer estilo de dança.	Grupo	Master	5 Minutos
<b>BALLET CLÁSSICO DE REPERTÓRIO</b>	Grupo	Infantil Júnior Sênior	12 Minutos
	Pas-de-Deux	Júnior Sênior	Tempo da obra
	Varição Masculina e Feminina	Infantil Júnior Sênior	Tempo da obra
<b>BALLET NEOCLÁSSICO</b>	Grupo	Infantil Júnior Sênior	5 Minutos
	Duo	Infantil Júnior Sênior	3 Minutos
	Solo	Júnior Sênior	3 Minutos
	Solo	Infantil	2:30 Minutos
<b>DANÇA CONTEMPORÂNEA</b>	Grupo	Infantil Júnior Sênior	5 Minutos
	Duo	Infantil Júnior Sênior	3 Minutos

	Solo	Júnior Sênior	3 Minutos
	Solo	Infantil	2:30 Minutos
DANÇAS URBANAS	Grupo	Infantil Júnior Sênior	5 Minutos
	Duo	Infantil Júnior Sênior	3 Minutos
	Solo	Júnior Sênior	3 Minutos
	Solo	Infantil	2:30 Minutos
JAZZ	Grupo	Infantil Júnior Sênior	5 Minutos
	Duo	Infantil Júnior Sênior	3 Minutos
	Solo	Júnior Sênior	3 Minutos
	Solo	Infantil	2:30 Minutos

**5.7.** No caso de a apresentação ultrapassar o tempo estipulado no regulamento, o grupo será **DECLASSIFICADO**;

**5.8.** Os grupos deverão fazer o upload das músicas no sistema de inscrição. Porém, devem portar um **pendrive** com as trilhas no momento do ensaio de palco para casos necessários. No **pendrive**, as músicas devem estar em formato mp3 nomeadas com o nome da coreografia e do grupo. Exemplo: RECOMEÇO – INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

## 6. DAS PREMIAÇÕES:

**6.1.** A classificação de cada combinação CATEGORIA + GÊNERO + SUBGÊNERO seguirá o seguinte formato:

- 3º lugar - média imediatamente inferior ao 2º lugar, acima de 7,0.
- 2º lugar - média imediatamente inferior ao 1º lugar, acima de 8,0.
- 1º lugar - maior média acima de 9,0

**6.2.** Em caso de empate, o desempate será decidido através de um consenso entre os jurados.

6.3. As premiações serão definidas pela banca de jurados e organização do festival, não podendo ser contestadas.

6.4. Serão os prêmios:

1º, 2º e 3º lugares de cada combinação de categoria + gênero + subgênero	Troféu
Prêmio Bailarina Destaque	Troféu + R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Prêmio Bailarino Destaque	Troféu + R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Prêmio Destaque Infantil	Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Prêmio Destaque Junior	Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Prêmio Destaque Sênior	Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Prêmio Destaque Master	Troféu + R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prêmio Destaque Especial	Troféu + R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

6.5. Os prêmios destaques serão outorgados a um bailarino, bailarina, grupo, escola, coreógrafo ou conjunto de obra que tenha se evidenciado na sua categoria ou no festival, segundo a opinião dos jurados e direção do evento.

6.6. Os pagamentos das premiações destaques serão efetuados, por meio de transferência bancária, em até 30 dias após a data do encerramento do Festival e ficam condicionados ao recebimento dos documentos solicitados neste regulamento e à regularidade fiscal da Pessoa Física ou Jurídica inscrita no festival em acordo com a legislação vigente.

## 7. DAS APRESENTAÇÕES:

7.1. O cronograma das apresentações de cada subgênero será divulgado até o dia **31 de maio de 2025**. Não serão permitidas solicitações de alteração no cronograma, uma vez que as datas do evento são divulgadas durante todo o processo de inscrição e seleção para que os grupos se organizem previamente.

7.2. Os participantes deverão estar no local do evento 30 (trinta) minutos antes do início das apresentações.

7.3. Serão permitidos apenas três assistentes por grupo, aos quais compete:

7.3.1. Estar presente junto ao controle de som e luz no momento do ensaio e apresentação;

7.3.2. Acompanhar o grupo nos camarins, na entrada e saída de cena.

7.4. A estrutura de palco e afinação de iluminação será igual em todas as apresentações.

7.5. Não será permitida a utilização do espaço fora do palco durante as coreografias, entendendo-se que o espaço cênico compreende apenas o palco até o proscênio.

## 8. DOS ENSAIOS:

8.1. Os horários de ensaio (passagem de palco) serão divulgados 10 (dez) dias antes do início do Festival. Não serão permitidas solicitações de alteração nos horários de ensaio, uma vez que as datas do evento são divulgadas durante todo o processo de inscrição e seleção para que os grupos se organizem previamente.

8.2. O tempo de ensaio será cronometrado segundo o dobro do tempo da coreografia, não sendo permitido assistir o ensaio de outros grupos.

8.3. O  *rider*  de Iluminação disponível para uso será divulgado previamente. A empresa contratada disponibilizará um arquivo com todas as cenas disponíveis já gravadas previamente na mesa de iluminação, os responsáveis pelas apresentações (coreógrafo ou técnico de iluminação do grupo em questão) deverá planejar a iluminação de cada coreografia criando um  *storyboard*  utilizando o modelo que será fornecido pela empresa contratada pelo evento. Tendo o  *storyboard*  em mãos, o grupo deverá agendar previamente com o técnico de iluminação uma chamada de vídeo para criar a ordem das cenas e conferir os detalhes antes da data do evento. O tempo disponibilizado em chamada de vídeo para a criação das cenas de iluminação será o triplo do tempo da coreografia. O contato do responsável pelos agendamentos será informado no grupo de coreógrafos e os agendamentos serão por ordem de solicitação via mensagem no WhatsApp. As cenas criadas por chamada de vídeo através do  *storyboard*  deverão ser testadas e conferidas nos ensaios de palco e ajustadas dentro do tempo de ensaio disponibilizado ao grupo em questão.

**8.3.1.** Caso o coreógrafo ou responsável não consiga, por quaisquer motivos, ou não aceite fazer a iluminação por vídeo chamada, ele poderá fazê-la no momento do ensaio ou apresentação. Porém, a direção do evento não se responsabiliza por quaisquer falhas do técnico de luz no manuseio dos equipamentos ou na execução da iluminação não criada com antecedência por vídeo chamada.

## 9. DOS CENÁRIOS E ELEMENTOS CÊNICOS:

**9.1.** É obrigatório que os grupos informem no momento da inscrição a descrição detalhada dos cenários e elementos cênicos, bem como as necessidades técnicas para a sua devida instalação. Estas informações serão analisadas pela produção do Festival para serem aprovadas ou não.

**9.1.1.** O manuseio/instalação e desinstalação dos cenários e adereços cênicos deverão ser executados pelo próprio grupo e seus responsáveis, tendo 1 minuto e 30 segundos para instalar e 1 minuto e 30 segundos para a retirada do palco. O descumprimento deste item resultará na desclassificação do grupo.

**9.1.2.** Não é permitida utilização de qualquer animal vivo, água, purpurina, papel picado, velas e/ou tochas acesas, lançamento de serpentinas ou qualquer tipo de material que impossibilite a limpeza do palco no tempo de competição, ou ainda que possa prejudicar o grupo que se apresentará na sequência ou danificar o palco e/ou atingir a plateia.

**9.1.3.** A caixa cênica do palco é limitada. Portanto, não será permitido o uso de cenários ou elementos cênicos que dependam de varas cênicas para a sua instalação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**10.1.** O uso da identificação especial disponibilizada durante o evento será **obrigatório** para os bailarinos, coreógrafos e assistentes. A identificação obrigatória deverá ser usada para acesso em todos os ambientes do evento, incluindo o palco durante os ensaios e apresentações. A organização não oferecerá 2ª via da identificação.

**10.1.1** No momento do credenciamento será **OBRIGATÓRIA** a apresentação do documento de identidade (RG) ou CNH originais dos participantes inscritos

para conferência de dados. Em caso de perda, será obrigatório a apresentação do boletim de ocorrência original emitido pelo órgão responsável. O não cumprimento deste item resulta no impedimento da participação do bailarino sem documento de identificação.

**10.2.** A ocupação dos camarins está sujeita às seguintes condições:

I - Deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a poderem ser utilizados de imediato pelo grupo subsequente. A ordem de entrada nos camarins seguirá a ordem de entrada em cena.

II - A Coordenação não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins.

**10.3.** O festival não fornece e nem se responsabiliza pela alimentação, transporte e hospedagem dos grupos. Portanto, os mesmos ficarão a cargo de cada participante.

**10.4.** O evento tem caráter público, sendo assim o público geral terá acesso ao teatro de forma gratuita. Durante o evento, a entrada de bailarinos no teatro será condicionada à disponibilidade de assentos livres.

**10.5.** Uma vez inscritos, entende-se que os grupos concordam com todos os termos deste regulamento, não cabendo recurso judicial sobre os artigos do mesmo.

**10.6.** Qualquer crítica e/ou sugestão deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora, pelo e-mail [icsl@saolourenco.sc.gov.br](mailto:icsl@saolourenco.sc.gov.br).

**10.7.** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela direção e equipe de organização do evento.

**10.8.** Na qualidade de responsáveis (pelos inscritos identificados nos formulários de inscrição), o coreógrafo e o diretor da entidade autorizam o uso de imagem, do coletivo ou individual dos participantes e obras coreográficas, por meio de fotografia e filmagem, divulgação, cartazes, folhetos, etc., estando cientes, desde já, que não cabe em nenhum momento, reclamação alguma, indenização ou mesmo pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem.

**10.9** Os Servidores do ICSL, efetivos ou temporários, bem como os membros da comissão organizadora não poderão participar da competição de forma direta ou indireta.

**10.10** Os candidatos menores de 18 anos deverão se apresentar acompanhados do representante legal ou do responsável pelo grupo, durante todo o festival, portando a autorização disponibilizada no anexo III deste regulamento.

**10.11** Aos grupos que confirmarem participação do evento e não se apresentarem por motivos não justificáveis, segundo a direção e comissão organizadora, cabe a reprovação automática nas edições posteriores do evento.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2025.

**Lorita Angela Piovesan Reiter**  
Presidente do Instituto Cultural de  
São Lourenço

**Agustinho Assis Menegatti**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

(Regulamento do 3º Festival de Dança de São Lourenço do Oeste)

### CRONOGRAMA DE AÇÕES DO FESTIVAL

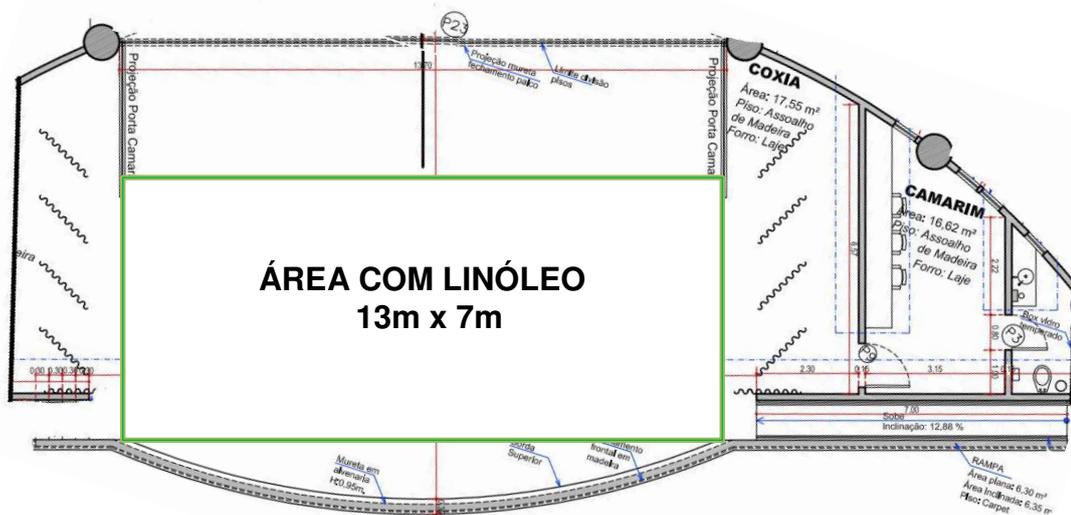
Etapa	Datas e Horários
Inscrições	20/04/2025 à 12/05/2025 (até às 11h30min)
Resultado da Seleção	Até dia 18/05/2025
Confirmação de Participação no Festival	Até dia 23/05/2025
Divulgação do Cronograma do Festival	Até dia 31/05/2025
Noites Competitivas	27, 28 e 29 de junho de 2025

\* **O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, participantes e por decisão da Comissão Organizadora, sendo de total responsabilidade do participante acompanhar suas alterações, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista, ou mesmo em caso de cancelamento do evento.

## ANEXO II

(Regulamento do 3º Festival de Dança de São Lourenço do Oeste)

### MAPA DE PALCO



**Área de Linóleo: 13m x 7m (aproximadamente)**  
**Altura: 3m50cm (aproximadamente)**

Obs.: Os grupos aguardarão as apresentações em salas anexas ao teatro

### **ANEXO III**

(Regulamento do 3º Festival de Dança de São Lourenço do Oeste)

#### **AUTORIZAÇÃO PARA MENOR**

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o menor \_\_\_\_\_ a participar do 3º Festival de Dança de São Lourenço do Oeste, sob responsabilidade de \_\_\_\_\_ e concordo com o item 10.8 do regulamento do evento.

Nome do Bailarino(a): \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Nome do pai/mãe ou representante legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**CONTATO:**

**INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**

**Endereço:** Via Parque, S/N – Pavimento Inferior, Anexo ao Centro De Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, Bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste – SC, CEP 89990-000.

**Telefone/WhatsApp:** (49) 3344-8526

**E-mail:** [icsl@saolourenco.sc.gov.br](mailto:icsl@saolourenco.sc.gov.br)

**Instagram:** @dança.slo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FDA-DC29-E4B6-2092

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LORITA ANGELA PIOVESAN REITER (CPF 014.XXX.XXX-01) em 15/04/2025 10:01:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 15/04/2025 10:25:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodoeste.1doc.com.br/verificacao/5FDA-DC29-E4B6-2092>